



## Acórdão 00142/2020-2 - Plenário

**Processo:** 03286/2016-1

**Classificação:** Controle Externo - Fiscalização - Monitoramento

**UG:** PMC - Prefeitura Municipal de Cariacica

**Relator:** Rodrigo Coelho do Carmo

**Responsável:** GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR, BERNADETE COELHO XAVIER

**CONTROLE EXTERNO – FISCALIZAÇÃO –  
MONITORAMENTO – CONCLUIR CICLO DE  
MONITORAMENTO – MONITORAMENTO –  
ARQUIVAR.**

### **O CONSELHEIRO RELATOR RODRIGO COELHO DO CARMO:**

#### **I - RELATÓRIO**

Os presentes autos tratam de 2º monitoramento das deliberações constantes no Acórdão 1416/2015, prolatado nos autos do processo TC 2811/2014, cujo objeto era realização de auditoria operacional coordenada na atenção básica, de acordo com cooperação técnica celebrada em março de 2014 entre o Tribunal de Contas da União (TCU), Tribunais de Contas Estaduais, Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON) e Instituto Rui Barbosa (IRB), coordenada pelo TCU, com o fim de avaliar as ações governamentais e identificar os principais problemas que afetam a qualidade da prestação dos serviços nas Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Através de Ofício nº 174/2015/SEMUS/GAB de 29/04/2015, a Secretária Municipal de Cariacica apresentou Plano de Ação reformulado com base no Roteiro Único de Monitoramento elaborado em oficina de trabalho realizada em 30/03/2015.

Na sequência, foi realizado o 1º monitoramento entre os dias 16 e 18/05/2016, e assim elaborado Relatório de Monitoramento 16/2017 (peça 2, fls. 156-158). Neste momento, foi proposta a realização de novo plano de ação, proposta essa seguida em Manifestação Técnica 946/2017 e Decisão Monocrática 1218/2017, tendo sido o Plano de Ação readequado.

No dia 29/11/2017, foi protocolizado (Protocolo 18787/2017-1) o novo plano de ação. O 2º monitoramento ocorreu nos dias 14 a 16/10/2019.

Em resposta, foi elaborado Relatório de Monitoramento 23/2019, onde ficou sugerido o encerramento do processo, dando por concluído o ciclo de monitoramento. Entendimento este seguido pelo Ministério Público de Contas, por meio do Parecer 6466/2020-1.

É o breve relatório.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO**

Foi um total de 109 ações a serem cumpridas, dentre elas 39 são relativas às recomendações. No alinhamento realizado em 2018, 38 foram consideradas não mais aplicáveis, por serem direcionadas diretamente para a SESA ou por já estarem contempladas em outras ações. Assim, 71 permaneceram monitoráveis.

Além das 38 consideradas não mais monitoráveis, ao final do 2º monitoramento a equipe considerou outras 2 (duas) não mais aplicáveis.

Além das não mais aplicáveis, 12 ações estão com o prazo a vencer, de DEZ/2019 a DEZ/2022 (6 em implementação e 6 não implementadas). Portanto, excluídas as não mais aplicáveis (40) e as com prazo não vencido (12), restaram 57 ações que foram classificadas em implementadas (32 ações), parcialmente implementadas (4 ações), em implementação (8 ações) e não implementadas (13 ações), conforme relatado anteriormente.

Entre todas as ações indicadas no Plano de Ação a serem monitoradas, concluiu-se que um total de 57% foram implementadas.

Município	Implementadas	Parcialmente implementadas	Em implementação	Não implementadas	Total
Cariacica	32	4	8	13	57
	57%	7%	13%	23%	100%

Dentre as medidas não implementadas sugeriu-se a alta relevância das abaixo destacadas para que as mesmas sejam convertidas em determinação:

- Distribuir, recompor, readequar e/ou constituir equipes de saúde da família e/ou atenção básica, conforme critérios estabelecidos pela PNAB, visando aumentar a cobertura da atenção básica, tendo como base os indicadores do Sispacto e o Plano Municipal de Saúde (Recomendações 2, 6 e 8).
- Implantar sistema informatizado em todas as unidades básicas de saúde para alimentação dos dados de produção e posterior supervisão, avaliação e monitoramento (Recomendações 14, 16 e 38).
- Realizar e/ou manter atualizado os diagnósticos locais de saúde e os mapas inteligentes dos territórios (Recomendações 18 e 36).
- Implementar Núcleos de Apoio à Saúde da Família, em consonância com as diretrizes da PNAB (Recomendações 21 e 30).

**RODRIGO COELHO DO CARMO**  
**Conselheiro Relator**

## 1. ACÓRDÃO

**VISTOS**, relatados e discutidos estes autos, **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em Sessão do **Plenário**, ante as razões expostas pelo relator, em:

**1.1. Concluir** o ciclo de monitoramento, pelos argumentos acima delineados;

**1.2. Converter**, as seguintes recomendações em determinações, estipulando prazo de 180 dias para a implementação, ficando o gestor, a partir do fim desse prazo, sujeito a multa em caso de descumprimento das determinações, a ser verificado em futuras fiscalizações:

**1.2.1.** Distribuir, recompor, readequar e/ou constituir equipes de saúde da família e/ou atenção básica, conforme critérios estabelecidos pela PNAB, visando aumentar a cobertura da atenção básica, tendo como base os indicadores do Sispacto e o Plano Municipal de Saúde (Recomendações 2, 6 e 8);

**1.2.2.** Ofertar capacitação continuada consoante diagnóstico das necessidades de capacitação e/ou plano de educação permanente do município e/ou cronograma de capacitação (Recomendações 10, 11 e 12);

**1.2.3.** Implantar sistema informatizado em todas as unidades básicas de saúde para alimentação dos dados de produção e posterior supervisão, avaliação e monitoramento (Recomendações 14, 16 e 38);

**1.2.4.** Realizar e/ou manter atualizado os diagnósticos locais de saúde e os mapas inteligentes dos territórios (Recomendações 18 e 36);

**1.2.5.** Implementar Núcleos de Apoio à Saúde da Família, em consonância com as diretrizes da PNAB (Recomendações 21 e 30).

**1.2.6.** Implantar sistema informatizado de gestão farmacêutica (Recomendação 27).

**1.3. Notificar** o gestor responsável, bem como o Controle Interno, das determinações constantes do item anterior, na forma do disposto no artigo 8º da Resolução TC 298/2016;

**1.4. Retornar** os autos à SEGEX para cadastro das determinações no sistema de monitoramento.

**2.**Unânime.

**3.** Data da Sessão: 18/02/2020 – 4ª Sessão Ordinária do Plenário.

**4.** Especificação do quórum:

**4.1.** Conselheiros: Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun (presidente), Rodrigo Coelho do Carmo (relator), Sebastião Carlos Ranna de Macedo, Domingos Augusto Taufner, Sérgio Manoel Nader Borges e Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha.

**4.2.** Conselheira substituta: Márcia Jaccoud Freitas (em substituição).

CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN

**Presidente**

CONSELHEIRO RODRIGO COELHO DO CARMO

**Relator**

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

CONSELHEIRO SÉRGIO MANOEL NADER BORGES

CONSELHEIRO LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA

CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS

**Em substituição**

Fui presente:

LUIS HENRIQUE ANASTÁCIO DA SILVA

**Procurador-geral**

ODILSON SOUZA BARBOSA JUNIOR

**Secretário-geral das sessões**